

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº 008/2013**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, por intermédio de sua Presidente, MÁRCIA ROSA DE ARAUJO, torna público que se encontra aberta, nesta autarquia, licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço total, a ser realizada no dia **13 de março de 2013, às 10h30min.**, na sede do CREMERJ, situada à Praia de Botafogo 228/119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, em sessão pública, pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 068/2012, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

**I – DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de prestação de serviço de organização e de contratação de serviços diversos para a realização do XII Congresso Médico dos Hospitais Públicos de Emergência do Rio de Janeiro no Centro de Convenções Sulamérica nos dias 10/05/13 (montagem) e 11/05/13 (realização e desmontagem) em atendimento ao Termo de Referência anexo ao presente edital e nas demais condições do presente instrumento convocatório.**

**1.2** Maiores informações referentes à perfeita caracterização do objeto, encontram-se minuciosamente descritas nos anexos do presente instrumento convocatório.

**1.3** As despesas decorrentes da execução do contrato resultante desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do CREMERJ.

**1.4** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I**

**MODELOS DE DOCUMENTOS**

- **PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO****II - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**2.1** A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados e responderá às impugnações protocolizadas de acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 08.08.00, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**2.2.** As solicitações de esclarecimentos de dúvidas, de providências, de impugnação ou de interposição de recursos deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11 às 16h, ou através do email [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br).

**2.3.** O licitante se obriga a verificar todas e quaisquer informações, tais como, respostas a pedido de esclarecimentos, impugnações, entre outras, sobre o presente certame no site do CREMERJ: [www.CREMERJ.org.br](http://www.CREMERJ.org.br), no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão” e selecionar o pregão no qual está participando.

**2.4.** O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.

**2.5** Não deverão ser considerados, pelos participantes, na formulação de suas Propostas, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.

**III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, depois de declarada aberta a sessão:

**a)** entregar à Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital, conforme art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** proceder ao credenciamento na forma do Capítulo IV;

**c)** entregar os envelopes, separados, lacrados, invioláveis e não transparentes da “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do processo,

nº do pregão, nome do profissional ou da empresa com o respectivo nº de inscrição no CPF ou CNPJ, local, data e hora da realização do certame, não sendo permitida a entrega dos envelopes em nenhum outro momento.

**3.2 Não poderão participar:**

- a) empresas que não entregarem a declaração a que se refere o subitem 3.1."a";
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CREMERJ, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme art. 9º, III, da Lei 8666/93; e
- f) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de propostas e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos abaixo indicados, fora dos envelopes e nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**4.1.1** A empresa deverá apresentar:

- Documento de constituição, na forma do subitem 4.1.2, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação.
- Declaração em atendimento ao inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita as regras do presente pregão. (Anexo I)
- Declaração de inexistência de fato impeditivo. (Anexo I)

**4.1.2** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou

no caso de empresa individual, o registro comercial. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**4.1.2.1 Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**4.1.3** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, tendo como condição para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração/Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser entregue visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, ou instrumento público de mandato;

**b.1) O instrumento particular de mandato deverá obrigatoriamente estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro.**

**4.2** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Capítulo IV. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial, devendo apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos para viabilidade de seu credenciamento:

a) Declaração em atendimento ao inciso V, artigo 27 da lei n.º 8.666/93 (modelo no anexo I).

b) Declaração em atendimento ao inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita as regras do presente pregão (modelo no anexo I).

c) Declaração de ME/EPP (modelo no anexo I).

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo I).

**4.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, bem como de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei Complementar.

**4.3.1** Essa declaração deve ser entregue junto aos documentos de credenciamento, fora dos envelopes.

**4.4.** Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.5.** Após o credenciamento, os proponentes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro, sob pena de sua exclusão do certame.

## **V - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no subitem 3.1."C".

**5.1.1** É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

**5.2** A proposta comercial deverá ser apresentada no original, minuciosamente descrita e impressa em via única, datada, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado com o nome, número da identidade e cargo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda o nome, endereço atual completo e nº do CNPJ da proponente.

**5.3** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**a)** a cotação de preços englobará todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a entrega dos produtos. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**b)** a proposta de preços deverá ser válida pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame;

**c)** é vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**5.3.1** Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta, será considerado o estabelecido na letra "b" do subitem 5.3.

**5.4** A licitante deverá, ainda, apresentar sua proposta comercial acompanhada da planilha de formação de preços detalhada, conforme Anexo III, com o valor total dos produtos.

**5.4.1** A empresa vencedora, tendo ofertado lance durante a sessão, deverá apresentar nova planilha a que se refere o subitem 5.4, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização do certame, através de correio eletrônico, pelo email [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br) ou via fax pelo nº 3184-7086.

**5.5** Os erros ou equívocos porventura ocorridos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente.

**5.6.** Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

## **VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do tipo MENOR PREÇO TOTAL.
- 6.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.
- 6.3.** Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO TOTAL, em conformidade com a descrição do objeto, constante do subitem 1.1.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo XIII, deste Edital.
- 6.7. O valor mínimo de cada lance verbal a ser apresentado será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sobre o valor total ofertado.**
- 6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação de propostas.
- 6.9.** Terminada a etapa de lances será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme se segue:
- 6.10.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 6.11.** Sendo aceitável o menor preço ofertado, e estando a especificação da proposta de acordo com o Edital, a Pregoeira verificará o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos de habilitação da Pessoa Jurídica deverão ser apresentados em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no item 3.1."c", contendo:

**7.1.1** Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.2** Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- f)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade.

**7.1.3** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a)** As licitantes deverão comprovar a sua regularidade (inclusive quanto ao balanço, quando vencido) mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito (CND's) e documentos, em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 17/07/2002;



**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:

**b.1)** Serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal; ou

3 - por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial e/ou órgão competente da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial e/ou órgão competente da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento.

**c)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para esta licitação;

**c.1)** Não sendo o licitante sediado na comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede tenham a atribuição para emitir certidões.

**d)** As Certidões Negativas de Débito (CND's), apresentadas de acordo com o item 7.1.3, extraídas pela Internet, terão a sua validade confirmada por um servidor da Administração no "site" do respectivo órgão.

#### **7.1.4** Documentação relativa à qualificação técnica:

**a) 03 (três)** Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação;

**a.1)** O referido atestado deverá mencionar: o prazo contratual, o(s) local (is) de execução dos serviços, nome, cargo, matrícula (quando for o caso), endereço e telefone(s) do(s) declarante(s).

**b)** Declaração contendo o seguinte teor:

**b.1)** de que possui total conhecimento do objeto da presente licitação;



**b.2)** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Anexo I deste edital;

**b.3)** que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do serviço objeto deste certame.

**c)** Certidão de Acervo Técnico - CAT, Conselho Regional Competente, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação;

**7.2. Os documentos referidos no subitem 7.1.4 alíneas “b.1” a “b.3” deverão ser em originais e assinados por sócio, diretor ou representante legal da licitante, observado o item 4.1 deste Edital.**

**7.3** Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo gestor do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pela Pregoeira, a qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

**7.4** O CONTRATANTE poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

**7.5** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**7.6** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

**7.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvada a hipótese prevista nos itens 7.8 e 7.10.

**7.8** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.8.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.9.** Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**7.10.** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais, nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

**7.11.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, a Pregoeira examinará as condições de habilitação da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

**7.12.** Verificado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO pela Pregoeira o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.13.** A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**7.14.** Da Sessão Pública será elaborada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o licitante vencedor.

## **VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.2** A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará em decadência do exercício de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**8.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

## **IX - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto e ao Presidente do CREMERJ, homologar o procedimento licitatório.

**9.2** Havendo recurso, a Administração do CREMERJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não o procedimento licitatório.

## **X - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1** Depois de homologado o certame e adjudicado o objeto pertinente, a licitante vencedora deverá comparecer ao CREMERJ para assinatura do referido termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** A recusa do Proponente vencedor em assinar o Contrato, no prazo fixado neste Edital, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.3** Ocorrendo a hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará os Proponentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma Proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

**10.4** A CONTRATADA deverá indicar na data da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, bem como disponibilizar um número de telefone local para contato imediato com o Gestor do Contrato.

## **XI - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, conforme minuta do contrato.

## **XII - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor, a ser designado pelo CREMERJ, ao qual incumbirá acompanhar a entrega dos produtos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## **XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e a ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

**13.2** A CONTRATADA incorrerá em multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer de suas cláusulas;

**13.3** As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

**13.4** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

#### **XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** O prazo de vigência do contrato será contado da sua assinatura até o dia 11/05/2013.

#### **XV – DO VALOR ESTIMADO**

**15.1** O preço estimado é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo CREMERJ.

**15.2** Os valores estimados pelo CREMERJ, deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como máximo, nos termos do inciso X do artigo. 40 da Lei 8.666/93.

#### **XVI - DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento dos produtos, por meio de ordem bancária, cheque ou boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal;

**16.2** O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33;

**16.3** Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

**16.4** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**16.5** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**16.6** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE até que a regularidade seja comprovada.

**16.7** Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

**16.8** Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Fica ressalvado ao CREMERJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor do contrato, dentro dos limites fixados, em conformidade com os artigos 49 e 65, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

**17.2** A CONTRATADA fica obrigada a não transferir no todo ou em parte, os produtos adjudicados, objetos desta contratação.

**17.3** A CONTRATADA deverá providenciar as certidões e autorizações pertinentes a execução do serviço, junto aos órgãos competentes.

**17.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Autoridade Competente.

**17.5** O CREMERJ se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.

**17.6** Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do CREMERJ - [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br), no link "Institucional", "Licitações", "Pregão" e selecionar o Pregão no qual está participando. O Edital poderá ser retirado no próprio site ou na sede, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais).

**17.7** O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.

**17.8** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas referentes a transporte, alimentação ou qualquer outra necessária a execução dos serviços ora contratados, por seus funcionários.

**17.9** Para a contagem dos prazos deste Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**17.10** Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013.

**Márcia Rosa de Araujo**  
**Presidente**



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I**

**MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

(empresa), com sede (endereço), CNPJ/MF, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal (is) ao final assinado (s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (domicílio/residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a Outorgante no processo licitatório, na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer documento necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO





Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) sim ( ) não.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita às regras do presente pregão.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

### DECLARAÇÃO – ME / EPP

.....(razão social do licitante), com endereço na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos artigos 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Licitante)



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição  
estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a)  
\_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de  
\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação de Empresa para Prestar Serviços ao CREMERJ  
XII Congresso Médicos dos Hospitais Públicos de Emergência do Rio de Janeiro**

**LIVRETOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>1</b>	<p><b>Livretos</b></p> <p>22 páginas (incluindo a capa), papel couché 210 gr na capa e papel off-set 90 gr no miolo; formato fechado 15 cm x 21 cm, formato aberto 30 cm x 21 cm, capa 4/0, miolo 2/2, com exceção de 2 páginas do miolo 4/2.</p>	2.300	15 dias úteis antes do evento

**CRACHÁS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>2</b>	<p><b>Crachás</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>papel couché 300 gr, 4/0, tamanho 8,4 cm x 11,5 cm, com dois furos e cordão simples de poliéster branco já colocado.</li> <li>Serão 9 artes diferentes numa das cores da frente e no título: CONGRESSISTA (2.200); PALESTRANTE (120); HOMENAGEADO(A) (35); COMISSÃO ORGANIZADORA (40); CREMERJ (100); COORDENADOR(A) DE MESA (60); CORPO DE BOMBEIROS – INSTRUTOR(A) (30); CONVIDADO(A) (80); EXPOSITOR(A) (35).</li> </ul>	2.700	20 dias úteis antes do evento

**PLACAS DE HOMENAGEM**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>3</b>	<p><b>Placas de Homenagem</b></p> <p>aço escovado, tamanho 13 cm x 9 cm com inscrições em preto e verde escuro, acondicionadas em estojo verde escuro de veludo.</p>	entre 15 e 25	20 dias úteis antes do evento

**CAIXAS DE PAPELÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
4	<p><b>Caixas de Papelão</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• comprimento: 450 mm</li> <li>• largura: 365 mm</li> <li>• altura: 265 mm</li> <li>• material: ondas simples</li> <li>• espessura do papel: 3 mm</li> <li>• cores interna e externa: pardo</li> <li>• fechamento: tampa e fundo</li> <li>• capacidade interna: 43 litros</li> <li>• peso do pacote: 4 kg</li> </ul>	40	20 dias úteis antes do evento

**BLOCOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
5	<p><b>Blocos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 folhas</li> <li>• papel off-set 75 gr</li> <li>• formato: 15,5 cm (larg.) x 21 cm (alt.)</li> <li>• cores: preto e vermelho</li> <li>• timbre: <b>CREMERJ - Congresso Médico dos Hospitais Públicos de Emergência do Rio de Janeiro</b></li> </ul>	2.500	15 dias úteis antes do evento

**ARRANJO DE FLORES**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
6	<p><b>Arranjo de Flores Naturais para as Mesas dos Salões Principais do evento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 (quatro) Arranjos de flores nobres naturais <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho: 2,5 m x 0,60 cm</li> </ul> </li> <li>• 2 (dois) Arranjos de Flores em recipiente de vidro para Centro de Mesa com tamanho <i>aproximado</i> de 30 cm de altura x 20 cm de largura com flores do campo ou lírios ou outra flor nobre</li> </ul>	6 (4 + 2)	Na véspera do evento (dia da montagem)



**PLANTAS DECORATIVAS EM VASOS GRANDES**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>7</b>	<p><b>Plantas Decorativas Naturais em vasos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Palmeira ou pacová ou arbórea ou outra planta natural grande semelhante</li> <li>• Vasos em vidro, com decoração incluindo cascalhos e outros materiais para acomodar a planta natural, com medida em torno de 40 x 26 x 60. (para aluguel)</li> </ul>	4	Na véspera do evento (dia da montagem)

**RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>8</b>	<p><b>Rádios de Comunicação UHF</b> carregados e com bateria reserva. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 64 canais</li> <li>• 4 botões programáveis</li> <li>• CSQ / PL / dpl / inv-DPL</li> <li>• Bloqueio de Canal Ocupado</li> <li>• Canal Exclusivo de Recepção</li> <li>• Compreensão de Voz (X-Pand™)</li> <li>• Transmissão Interna Ativada por Voz (VOX)</li> <li>• Teclado Completo (3 x 4)</li> <li>• Visor alfanumérico de 8 caracteres</li> <li>• Eliminação de Canal Ruidoso</li> <li>• Limitador de Tempo de Transmissão</li> <li>• Repetidor / Comunicação Direta</li> <li>• Varredura de Dupla Prioridade</li> <li>• Sinalização MDC-1200</li> <li>• PTT-ID (envio / recepção)</li> <li>• Verificação de Rádio (recepção)</li> <li>• Inibição Seletiva do Rádio (recepção)</li> <li>• Sinalização Quik-Call II</li> <li>• Alerta de Chamada (envio / recepção)</li> <li>• Chamada Seletiva (envio / recepção)</li> <li>• Sinalização DTMF</li> <li>• PTT-ID (envio)</li> <li>• Múltiplas opções de bateria</li> </ul>	16	Na véspera do dia da montagem (horário comercial).

**MOBILIÁRIO E UNIFILAS:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>9</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Balcões móveis para eventos, em formato meia lua, com 1 prateleira em vidro, na cor branca.</b></li> </ul>	8	No dia da montagem (parte da manhã).
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Mesas redondas</b> com tampo em vidro cristal, pés cruzados e 90 cm de diâmetro. (<u>para Stands</u>)</li> </ul>	16	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cadeiras</b> de escritórios simples pretas de couro com assento e encosto espumados e pés fixos (<u>para Stands</u>)</li> </ul>	48	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lixeiras</b> (<u>para Stands</u>)</li> </ul>	20	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Banquetas altas</b> simples pretas (<u>para Secretarias e Balcões móveis</u>)</li> </ul>	46	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Separadores de fila</b> (ou unifilas)</li> </ul>	60	

**RECEPCIONISTAS E COORDENADOR**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>10</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Recepcionistas para as Secretarias do Congresso</b> – das 6h às 19h do dia 11/05/2013.</li> <li>• <b>Coordenador(a) das Recepcionistas</b> no mesmo horário e mesmo dia.</li> </ul> <p>Treinamento no CREMERJ com toda a equipe (em data anterior a do evento, a ser combinada).</p>	16 (15 + 1)	Dia 11 de maio de 2013 + 1 dia de treinamento

**TRANSPORTE DE MATERIAL**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>11</b>	<p><b>Transporte</b> (caminhão pequeno) para levar e trazer de volta o material do evento nos dias 10 de maio de 2013 (das 8h às 18h) e no dia 11 de maio de 2013 (das 18h às 23h59).</p> <p>Obs: Além do motorista, será necessário um ajudante para auxiliar no transporte do material.</p>	1	Nos dias da montagem, execução e desmontagem do evento.

**VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>12</b>	<b>Serviço de Vigilância e Segurança</b> durante a montagem, realização e desmontagem do evento. A montagem contará com cerca de 50 pessoas das 7h (10/05/2013) às 7h (11/05/2013), o evento contará com cerca de 2.000 pessoas das 7h às 19h (11/05/2013) e a desmontagem contará com cerca de 40 pessoas das 19h às 23h59 (11/05/2013).	Autorizada pela PF	Nos dias da montagem, execução e desmontagem do evento.

**VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>13</b>	<b>Serviço de Votação Eletrônica sem Fio</b> em 6 (seis) salas no evento que será realizado no dia 11/05/2013, das 7h às 18h. Os espaços serão: 2 salas para 500 pessoas, 2 salas para 200 pessoas e 2 salas para 100 pessoas. Serão necessários também recepcionistas para controlar a distribuição e o recebimento dos aparelhos em todas as salas citadas.	6	Nos dias da montagem, execução e desmontagem do evento.

**SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>14</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sonorização e projeção em 2 (dois) salões (com cerca de 600 m<sup>2</sup> cada para cerca de 500 pessoas onde palestras distintas serão apresentadas simultaneamente ao longo do dia. Nestes salões serão necessárias telas com estrutura tipo "Box truss". Nestes salões serão necessários no mínimo 4 microfones de mesa e 3 microfones sem fio. O tamanho das telas deverá ser acordado com o CREMERJ antes da sua instalação na montagem do evento.</li> <li>Sonorização e projeção em 2 (dois) salões (com</li> </ul>		Nos dias da montagem, execução e desmontagem do evento.



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

<p>cerca de 300 m<sup>2</sup> cada para cerca de 200 pessoas onde palestras distintas serão apresentadas simultaneamente ao longo do dia. Nestes salões serão necessárias telas com estrutura tipo “Box truss”. Nestes salões serão necessários no mínimo 4 microfones de mesa e 2 microfones sem fio. O tamanho das telas deverá ser acordado com o CREMERJ antes da sua instalação na montagem do evento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sonorização e projeção em 5 (cinco) salas de aulas com cerca de 130 m<sup>2</sup> cada, onde haverá aulas o dia todo. Nestas salas serão necessários no mínimo 2 microfones de mesa e 1 microfone sem fio.</li><li>• Central <i>Slide Desk</i> na Sala dos Palestrantes onde funcionará a Secretaria Executiva do Congresso para receber e transmitir o material dos palestrantes para todos os ambientes acima citados.</li></ul> <p>P.S.1: todas as aulas começarão às 7h do dia 11/05/2013 e todo o equipamento deve ser montado e testado na véspera (10/05/2013). Todo o material apresentado deverá ser gravado e entregue no final dos trabalhos no dia 11/05/2013 a um dos responsáveis do CREMERJ pela organização do Congresso.</p> <p>P.S.2: em todas as salas informadas, haverá serviço de votação eletrônica.</p> <p>P.S.3: os projetores ensejam estrutura <i>boxtruss</i></p>		
---	--	--

**STANDS E SECRETARIAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Prazo de Entrega
15	<p><b>Montagem de 16 Stands:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• cada <i>Stand</i> com 5m<sup>2</sup>, padrão Octanorm de 2m x 2,5m com piso de carpete forração na cor grafite, paredes de painéis TS brancos sustentados com perfis de alumínio com altura de 2,20m e testeiras individuais;</li> <li>• programação visual em cada <i>Stand</i>: nome do expositor em adesivo recortado na cor preta em cada testeira;</li> <li>• instalação elétrica: 2 arandelas no <i>Stand</i>, 1 na testeira e 1 ponto de tomada 220 V em cada <i>Stand</i>.</li> </ul> <p><b>Montagem de 2 Secretarias e balcões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• montagem de 1 Secretaria nas especificações: 14m x 2,5m<sup>2</sup>, painéis TS brancos sustentados com perfis de alumínio com altura de 2,20m e 2 portas laterais; balcão com 1 metro de altura e prateleiras, 6 testeiras;</li> <li>• montagem de 1 Secretaria nas especificações: 2,5m x 2,5m<sup>2</sup>, painéis TS brancos sustentados com perfis de alumínio com altura de 2,20m e 1 porta lateral; balcão com 1 metro de altura e prateleiras, 1 testeira;</li> <li>• montagem de 2 balcões independentes (1 de 2m de comprimento e 1 de 1m de comprimento): estrutura igual à da Secretaria.</li> </ul> <p>P.S.1: são necessários o desenvolvimento do projeto e a apresentação de plantas para aprovação do CREMERJ e detalhamento de execução e montagem, registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA, assinado por arquiteto habilitado junto ao órgão.</p> <p>P.S.2: é imprescindível que a montagem dos <i>stands</i>, palcos e demais materiais comece às 8h da manhã do dia 10 de maio de 2013 no Centro de Convenções SulAmérica.</p>	16 + 2	Nos dias da montagem, execução e desmontagem do evento.

## **FAIXAS E BANNERS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>16</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Produção de <b>Faixas de lona</b> – tamanho: 573 cm x 76 cm. <u>As faixas deverão ser SEM ilhoses.</u></li> <li>• Produção de banners de lona com cordinha e estrutura para tubo em cima, sendo:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- de 67 cm x 94 cm</li> <li>- de 105 cm x 71 cm</li> <li>- de 220 cm x 150 cm</li> </ul> </li> </ul>	<p>4</p> <p>De 4 a 10 De 10 a 20 De 1 a 4</p>	<p>10 dias úteis antes da data do evento</p>

### **1.0 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Os itens acima são necessários para a realização do *XII Congresso Médico dos Hospitais Públicos de Emergência do Rio de Janeiro* promovido pelo CREMERJ e organizado pela SECCAT (Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas).

### **2.0 – APRESENTAÇÃO DE PROVA DOS MODELOS DOS ITENS**

As empresas interessadas em participar deverão apresentar modelos dos itens informados para conhecimento dos serviços prestados à Gerência da SECCAT (Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas do CREMERJ).

2.1 – Após assinatura do contrato, todas as solicitações deverão ser aprovadas por email pela Gerência da SECCAT (Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas do CREMERJ) antes de produzidas.

### **3.0 – COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS EXIGIDOS**

A empresa habilitada a participar deverá apresentar declaração com firma reconhecida de que cumpre os prazos exigidos nesta especificação. Deverá apresentar, ainda, atestados de capacidade técnica, de prestação de serviço de fornecimento dos itens especificados.

O prazo de entrega deverá ser atendido independente do horário solicitado.

Todos os pedidos deverão ser realizados por e-mail, com confirmação de recebimento e de leitura pela contratada.

### **4.0 - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os itens solicitados deverão ser entregues nas datas indicadas dentro do horário comercial no seguinte endereço: Praia de Botafogo nº 228 – loja 119 B – 2º andar – Sala da SECCAT (Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas) – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ ou em outro local definido pela organização do evento.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO N.º - ____ / ____	<b>PROCESSO</b> N.º - ____ / ____	<b>FOLHA:</b> 1/X
<b>DADOS DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA</b>		

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscr. Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa de Contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Dados bancários: \_\_\_\_\_

**PREÇO OFERTADO:**

- Valor Unitário de cada item
- Valor Total

(Este valor inclui todas as despesas com encargos e impostos de quaisquer natureza)

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos inteira submissão aos termos deste Pregão e seus Anexos bem como à legislação vigente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ **(licitante)**



**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO N.º 008/2013**

CONTRATO N. \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO – CREMERJ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, **Dra. MÁRCIA ROSA DE ARAUJO**, portadora da cédula de identidade n.º 52.32514-8 emitida pelo CREMERJ e CPF n.º 262.917.897-87, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ e portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS**

1.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública Federal e às disposições do procedimento licitatório que ensejaram a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste contrato é a **contratação de prestação de serviço de organização e de contratação de serviços diversos para a realização do XII Congresso Médico dos Hospitais Públicos de Emergência do Rio de Janeiro no Centro de Convenções Sulamérica nos dias 10/05/13 (montagem) e 11/05/13 (realização e desmontagem) em atendimento ao Termo de Referência**, anexo ao edital licitatório que ensejou este Contrato

e Planilha de Preços da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, partes integrantes deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO SERVIÇO**

3.1 – Os serviços adjudicados devem estar em conformidade com o estabelecido na Planilha de Preços do Processo/Pregão Presencial nº 008/2013, parte integrante e anexo deste instrumento.

3.2 – O prazo para entrega de cada serviço deverá obedecer aos prazos estipulados no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

4.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

4.3 - Nomear gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da aquisição dos produtos, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4 - Fiscalizar a aquisição ora contratada, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça as presentes cláusulas.

4.5 - O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados.

### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 - Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro das especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;

5.2 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo a todas as reclamações;

5.3 - Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

5.4 - Indicar formalmente, se for o caso, seu preposto ao CONTRATANTE, o qual deverá manter contato com o fiscal do contrato, quando necessário;

5.5 - Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da aquisição dos produtos ora pactuados, em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

5.6 – Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

5.7 – Providenciar as certidões e autorizações pertinentes a execução do serviço, junto aos órgãos competentes.

5.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

5.9. - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

5.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATADA;

5.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1 - Pelos produtos adjudicados, o CREMERJ pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual inclui todos os encargos, tributos e a remuneração da CONTRATADA. Destaca-se que este valor será considerado para imposição de qualquer penalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1 - A CONTRATADA faturará após a efetiva entrega dos produtos;

7.2 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal/fatura no CREMERJ, que deverão ser entregues no prazo de 15(quinze) dias que antecedem o vencimento.

7.3 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato.

7.4 - Para que o CREMERJ cumpra suas obrigações relativas ao pagamento do documento de cobrança emitido por conta deste Instrumento Contratual, dentro dos prazos estabelecidos, deverá ser observado:

7.4.1 - Os documentos de cobrança deverão indicar o número deste processo e serem acompanhados dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, sem o qual o pagamento correspondente não será realizado. No caso de Pessoa Física, deverá ser acompanhado de: Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária.

7.4.2 - As obrigações decorrentes do presente Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE por meio de ordem bancária, cheque ou boleto bancário.

7.4.3 - Em caso de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência e a conta corrente para possibilitar o pagamento dos créditos, sem os quais o CONTRATANTE não efetuará o pagamento.

7.4.4 - Fica vedado o desconto ou o endosso das duplicatas acaso extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o CREMERJ por seu pagamento se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o CREMERJ não se responsabiliza por acréscimos bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissões, taxas de permanência, etc.

7.4.5 - O não cumprimento pela CONTRATADA, no disposto nesta Cláusula, no que aplicável, facultará o CREMERJ devolver os documentos de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

7.4.6 - Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

7.4.7 - O CREMERJ poderá deduzir débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos seus decorrentes deste instrumento contratual.

7.4.8 - Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

7.4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização e acompanhamento do objeto do presente instrumento, será feita por XXXXXXXX, gestor deste contrato, especialmente designado na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CONTRATANTE para o corrente exercício de 2013, assim classificados:

- Natureza das Despesas : Financeira;
- Fonte de Recurso: Orçamento;
- Nota de Empenho: n.º \_\_\_\_\_
- Rubrica Orçamentária: n.º \_\_\_\_\_
- Valor mensal estimado: \_\_\_\_\_
- Valor Total: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias para a 1ª etapa, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. Destaca-se que, no momento, não é viável fixar prazo para as demais etapas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta de Preços, o Edital do Pregão Presencial, o Formulário de Planilha de Preços e demais elementos que o acompanham, independentemente de anexação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – As alterações ao presente Contrato serão feitas através de ADITAMENTO assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências por este previstas e, especialmente, as consequências dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas no presente Contrato, no Edital do Pregão Presencial e na Proposta da CONTRATADA, o

CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14.2 – Havendo sanção punitiva, todos os pagamentos serão suspensos até comprovação do pagamento da multa ou justificativa que a abone.

14.3 – A CONTRATADA incorrerá em multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer de suas cláusulas.

14.4 – A notificação da multa inicia o prazo para recurso, e ao CONTRATANTE é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

14.5 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, ou pela inexecução total ou parcial do presente contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem acordadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

---

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: